



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1361/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, com CNPJ nº 20.431.334/0001-27, denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 09 de junho de 1994, observadas, ainda, o resultado do **Pregão Presencial nº 27/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013, Ato Municipal nº 167/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25 de outubro de 2002, no que couber, Ato nº 63, de 29 de junho de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011, Lei Municipal 10.214/2002, a qual dispõe sobre normas específicas em matéria de licitação e contratos administrativos no âmbito do Município de Juiz de Fora, Decreto Executivo Municipal 7962/2003, que regulamenta o funcionamento, no âmbito do Município de Juiz de Fora, do Sistema de Registro de Preços - SRP, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, conforme consta do **Processo Licitatório nº 1361/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, com possível aquisição de material de higiene e utensílios de limpeza geral, sob demanda, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os preços dos itens das empresas classificadas em primeiro lugar, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando as Propostas Comerciais apresentadas pelas mesmas:



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EMPRESA VENCEDORA: **ALIMENTOS ROGEL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 27.001.898/0001-79, com sede na Avenida Vereador Raimundo Hargreaves, nº 30, Bairro Fontesville, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.083-770, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. Bruna Silva Rocha Rangel, portadora da Cédula de Identidade nº MC 902 [] e inscrita no CPF nº 119.767. []

Item	Quantidade	Descrição - Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
3	15 un	Pá de lixo em plástico, com abertura para recolhimento de lixo, cabo longo de plástico nas dimensões aproximadas de L x A x C: 26 x 84 x 84. Marca: NOBRE	R\$10,90	R\$163,50 (cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)
4	300 un	Papel higiênico rolo medindo 10cm x 300 metros, textura macia, homogênea, sem lacunas e sem enrugamento na extensão do rolo, cor Branca, alvura acima de 80%, tonalidade Branca, não alérgico, sem impurezas, folha simples, 100% celulose virgem, acabamento gofrado, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfrelamento quanto a impermeabilidade enrolado de maneira uniforme e adequado ao tubo de papelão. Rotulagem contendo: marca, quantidade de rolos; metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail, telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto; fardo com 8 unidades, produto não perecível. Referência Belipel Premium ou de qualidade equivalente ou superior. Marca: ALVEFLOR LUXO	R\$36,80	R\$11.040,00 (onze mil e quarenta reais)
5	2 un	Papel higiênico, picotado, gofrado, macio, neutro, folha dupla, não alérgico, 100% celulose, não reciclado, cor branca, medindo aproximadamente 10 cm x 30 m, fardo contendo 16 pacotes de 4 rolos de 30m, totalizando 64 unidades, totalmente fechados em embalagem plástica com dados de identificação, procedência e quantidade, não perecível. Referência Neve ou de qualidade equivalente ou superior. Marca: DELICATE PREMIUM	R\$68,50	R\$137,00 (cento e trinta e sete reais)
13	100 un	Saco para lixo, com capacidade para 30 litros, na cor preta, dimensões próximas de 59x62 cm, 0,5 micras de espessura, costura resistente cintado em conformidade com as normas na ABNT - NBR 9190/9191 pacote com 100 unidades, produto não perecível. Marca: DISSEL	R\$10,35	R\$1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais)
14	150 un	Sapólio líquido cremoso, embalagem de 300 ml, embalagem contendo composição, nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade de no mínimo de 12 meses, contados retroativamente a data da entrega do produto na CMJF. Referência Sapólio Radium ou de qualidade equivalente ou superior. Marca: ASSOLAN	R\$3,85	R\$577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Rua Marechal Deodoro, nº 722, 2º andar, Centro - Fone: (32) 3250-2928
36.015.460 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil

Home Page: www.camarajf.mg.gov.br

e-mail: nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

18	10 un	Toalheiro interfolha 23 x 27 (duas dobras) cor branca, possui fechadura em plástico ABS, acompanha kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos, bem como chave, dimensões 18 cm (altura) x 24,5 cm (largura) x 14,5 cm (profundidade). Marca: NOBRE	R\$19,00	R\$190,00 (cento e noventa reais)
19	10 un	Suporte, em plástico ABS, na cor branca, para rolo de papel higiênico de 400 até 600 metros. Possui fechadura com chave, bem como kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos. Marca: NOBRE	R\$18,35	R\$183,50 (cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
Total: R\$13.326,50 (treze mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).				

EMPRESA VENCEDORA: **GS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.972.908/0001-43**, com sede na Rua Antônio Dias Tostes, 24, Poço Rico, Juiz de Fora/MG, CEP 36010-370, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por Sr. Fernando Gomes de Souza, portador da Cédula de Identidade nº M. 357 e inscrito no CPF nº 263.126.

Item	Quantidade	Descrição - Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
6	40 un	Pasta de limpeza, biodegradável para limpeza a seco, incolor, com embalagem de 500 gramas contendo composição, o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF. Referência Limp-Tek ou de qualidade equivalente ou superior. Marca: LIMPTEK	R\$5,80	R\$232,00 (duzentos e trinta e dois reais)
8	10 un	Rodo em madeira base de madeira, com duas borrachas; com a base medindo 40 centímetros; com cabo de madeira plastificado, de 120 centímetros. Marca: RAINHA	R\$13,00	R\$130,00 (cento e trinta reais)
11	400 un	Saco alvejado (pano de chão) GG, em tecido tipo saco, alvejado, para limpeza de pisos, cor branca, 100% algodão, tamanho aproximado de 57 x 78 cm, não perecível. Referência Cristalfio ou de qualidade equivalente ou superior. Marca: M&C	R\$3,99	R\$1.596,00 (um mil quinhentos e noventa e seis reais)
12	100 pct	Saco para lixo, com capacidade para 100 litros, reforçado padrão ABNT, na cor preta, dimensões próximas de 75x105 cm, 0,10 micras de espessura, costura resistente cintado em conformidade com as normas na ABNT - NBR 9190/9191, pacote com 100 unidades, produto não perecível. Marca: DUBONO	R\$78,21	R\$7.821,00 (sete mil oitocentos e vinte e um reais)
15	220 un	Toalha de papel, gofrado, 2(duas) dobras interfolhadas, 100% celulose virgem, cor branca, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando o esfarelamento quanto a impermeabilidade medindo 23 x 21 cm, sem manchas, sem furos, caixa com 5000 folhas separadas em pacotes com 250 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica sem abertura	R\$80,94	R\$17.806,80 (dezesete mil oitocentos e seis reais e oitenta centavos)

Rua Marechal Deodoro, nº 722, 2º andar, Centro – Fone: (32) 3250-2928
36.015.460 – Juiz de Fora – Minas Gerais – Brasil

Home Page: www.camarajf.mg.gov.br

e-mail: nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	nas laterais, com dados de identificação, procedência e quantidade alvura mínima de 90%, produto não perecível. Referência Gemapel ou de qualidade equivalente ou superior. Marca: GEMAPEL	
Total: RS27.585,80 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).		

EMPRESA VENCEDORA: **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.147.535/0001-63, com sede na Rua Armando Chaves Monteiro nº 135, loja 02, Boa Esperança, Carmo/RJ, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. Wagner Pires Teixeira, portador da Cédula de Identidade nº M 209, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF nº 080.606-

Item	Quantidade	Descrição - Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	30 cx	Luvas em látex natural, descartáveis, para procedimentos não cirúrgicos, tamanho Grande (G), cada caixa contendo 50 pares. Marca: NOBRE	R\$15,50	R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)
2	35 cx	Luvas em látex natural, descartáveis, para procedimentos não cirúrgicos, tamanho Médio (M), cada caixa contendo 50 pares. Marca: NOBRE	R\$15,50	R\$542,50 (quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
7	70 un	Pedra sanitária, higienizante, bactericida. tipo: arredondada com suporte, aroma diversos, consistência: sólida, peso: 35g, embalagem contendo composição, o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 12 meses contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF. Marca: SANY	R\$0,85	R\$59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)
9	50 pct	Sabonete líquido para higienização das mãos de 5 litros, perolado, cremoso, concentrado, aroma de erva doce, biodegradável e PH neutro, aspecto físico viscoso, denso, registrado no Ministério da Saúde (Anvisa), pronto para uso; embalagem devidamente rotulada com composição, o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde (Anvisa). Prazo de validade mínima de 12 (meses) contados retroativamente da data de entrega do produto na CMJF. Referência Premisse ou de qualidade equivalente ou superior. Marca: ASTRO	R\$18,50	R\$925,00 (novecentos e vinte e cinco reais)
10	40 un	Saboneteira combinada com reservatório para 900 ml, cor branca. Possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS de alta resistência, com válvula de controle, amplo visor frontal, lacre para evitar vazamentos, recipiente para armazenamento e reabastecimento de sabonete líquido, bem como kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos. Dimensões 29 cm (altura) x 12 cm (largura) x 11 cm (profundidade). Marca: NOBRE	R\$18,50	R\$740,00 (setecentos e quarenta reais)

Rua Marechal Deodoro, nº 722, 2º andar, Centro – Fone: (32) 3250-2928

36.015.460 – Juiz de Fora – Minas Gerais – Brasil

Home Page: www.camarajf.mg.gov.br

e-mail: nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

16	50 par	Vassoura de piaçava nº 6, tipo domestica, base de madeira vassoura; tipo domestica, modelo em leque, base de madeira revestida de latão; propriedades mínimas: cepa em madeira; medindo no mínimo 25cm; com cerdas de piaçava; tipo lisa; com perfeito acabamento, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 15 cm e com os tufos justapostos de forma homogênea visando o preenchimento de toda a base. cabo de madeira medindo aprox. 120 cm de comprimento; rosca em madeira. a piaçava não poderá soltar facilmente do cepo de madeira; cabo de primeira qualidade, sem trincas. Marca: SÃO JOAO	R\$13,00	R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
17	20 par	Vassourinha para vaso sanitário com cerdas de nylon, com suporte, em PVC, cor branca. Marca: PLASNEW	R\$6,50	R\$130,00 (cento e trinta reais)
Total: R\$3.512,00 (três mil quinhentos e doze reais).				

2.2 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da **dotação orçamentária nº 01.122.0007.2004.3.3.90.30 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **Fornecedor** e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal**.

3.1.1 - É facultado à **Câmara Municipal**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2.1 – A recusa injustificada do **Fornecedor** classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

3.3 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela **Câmara Municipal** mediante Nota de Empenho, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.3.1 - Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.3.2 - DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTA PREGÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO PELO NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

3.4 - O **Fornecedor** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término da contratação dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

3.5 - A **Câmara Municipal** tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93.

3.6 - O fornecimento será de forma parcelada, nos termos do Art. 6, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

3.7 - OS MATERIAIS DE HIGIENE E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA GERAL DEVERÃO SER ENTREGUES DE FORMA INTEGRAL DE CADA ITEM, SOB DEMANDA, NO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, SITUADO NA RUA HALFELD Nº 955, CENTRO, JUIZ DE FORA, MINAS GERAIS, EM DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DE 8 ÀS 12 HORAS E DE 14 ÀS 17 HORAS, EM DIAS ÚTEIS, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO PELA CONTRATADA DA NOTA DE EMPENHO.

3.8 - A Contratada deverá entrar em contato com o responsável do Almoxarifado antes de efetuar a entrega, através do telefone (32) 3313-4912, para o recebimento dos materiais de higiene e utensílios de limpeza geral.

3.9 - Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

3.10 - Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais de higiene e utensílios de limpeza geral, correrão por conta da Contratada.

3.11 - Os materiais de higiene e utensílios de limpeza geral entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta adjudicatória serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo(s), no prazo assinalado pelo fiscalizador, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

3.12 - A partir da data em que seja estipulada a entrega, os materiais de higiene e utensílios de limpeza geral deverão estar em condições de uso imediato pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

4.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da **Câmara Municipal**, sendo obrigatório informar ao Pregoeiro os quantitativos das contratações.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.1.1 - A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da **Câmara Municipal**, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Art. 15 do Ato Municipal nº 167/2013, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **Câmara Municipal** não será obrigada à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

5.3 - Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A **Câmara Municipal** reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

5.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 27/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 - O **Fornecedor** responderá por todo e qualquer dano provocado à **Câmara Municipal**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **Câmara Municipal**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.

6.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **Câmara Municipal**, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **Fornecedor**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **Câmara Municipal** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **Fornecedor** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **Câmara Municipal**, esta comunicará ao **Fornecedor**, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à **Câmara Municipal** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **Fornecedor** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **Fornecedor**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **Câmara Municipal**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **Fornecedor**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **Câmara Municipal**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Pregoeiro convocará o **Fornecedor** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - O **Fornecedor** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **Fornecedor** não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal** poderá:

7.3.1 - liberar o **Fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1 - Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4 - Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) quando o **Fornecedor**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **Fornecedor**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **Fornecedor** tiver comunicado à **Câmara**



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Municipal em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.5 - O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

7.5.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.5.2 - NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO NO PRAZO ESTABELECIDO, SEM JUSTIFICATIVA;

7.5.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.5.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.5.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3** será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do **fornecedor**.

7.5.6 - O cancelamento, pela **Câmara Municipal**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5.7 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **Câmara Municipal**, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal e divulgada no site www.camarajf.mg.gov.br, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

8.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, além do impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.2 - O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **Contratada**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa, nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais de higiene e utensílios de limpeza geral ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias até o 30º (trigésimo) dia, na fornecimento dos materiais de higiene e utensílios de limpeza geral ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

8.3.1 - A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:

a) não haja valor devido pela Câmara à contratada; ou

b) o valor da multa supere o valor devido pela Câmara.

8.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.5 - As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.6 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA NONA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1 - Ser por escrita e protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com o servidor Felipe Loures Nunes - Pregoeiro, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

9.1.1.1 - A **Câmara Municipal** não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 - Ser dirigida ao Pregoeiro da **Câmara Municipal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem 11.5 do Edital.

9.1.2.1 - A decisão do Pregoeiro da **Câmara Municipal** será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.

9.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

9.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

9.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O gerenciamento e fiscalização desta Ata serão realizados pelo Pregoeiro da Câmara Municipal, conforme Art. 3º, inc. IV do Ato 167/2013 da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

10.2 - A execução da contratação, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Divisão de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora, por meio de servidor especialmente designado para o fiel cumprimento da função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento serão feitas sempre por escrito.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 27/2019, seus anexos e a proposta dos fornecedores Alimentos Rogel EIRELI – EPP, GS Comércio e Serviços em Informática LTDA e Amanda Serafim Mattos da Silva EIRELI – ME classificados no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelos Decretos Municipais nº 7.596/2002 e nº 7.962/2003 no que couber, Ato nº 167/2013 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

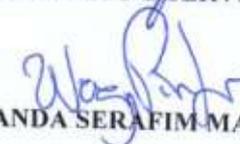
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Juiz de Fora, 27 de dezembro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL


ALIMENTOS ROGEL EIRELI – EPP


GS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA


AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI – ME

Testemunha 1

Ass: Alyna S S Mendes
Nome: Alyna de Souza S Mendes
CPF: 395.086-

Testemunha 2

Ass: Karime Oliveira de Andrade Xavier
Nome: Karime Oliveira de Andrade Xavier
CPF: 231.647